

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 0231/92

INTERESSADO : MAURICY CHINAGLIA BONAPARTE

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Ginecologia e Obstetrícia" na FM de Santo André".

RELATOR : Consº **NICOLAU TORTAMANO**

PARECER CEE Nº 1012/92 - CETG "D" APROVADO EM 12/08/92

COMUNICADO AO PLENO EM 02/09/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina de Santo André indica Mauricy Chinaglia Bonaparte para lecionar, a partir de 10/02/92, a disciplina "Ginecologia e Obstetrícia", no Curso de Medicina.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche às exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação A.T./ E.T. nº 481/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Mauricy Chinaglia Bonaparte para lecionar a disciplina "Ginecologia e Obstetrícia", na Faculdade de Medicina de Santo André.

São Paulo, 31 de julho de 1992.

a) **Consº Nicolau Tortamano**
Relator

PROCESSO CEE Nº 0231/92

PARECER CEE Nº 1012/92

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: BENEDITO OLEGÁRIO R.N.DE SÁ, ROBERTO MOREIRA, ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI CORAUCI, MARIA CLARA PAES TOBO E CLEUSA PIRES DE ANDRADE.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 12.08.92.

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE O. B. CORAUCI
PRESIDENTE DA CETG